CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 027/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 007/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 36.935.835/0001-80, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2015 – Centro, CEP: 64.000-120, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ABILIO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 019.036.613-31*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 007/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Cadeiras para o Gabinete do Prefeito, Secretários e Assessores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 007/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento contratual e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens e serviços, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 007/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens/serviços fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00.100

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 17.377,00 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

10.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2021

Abilio Pereira da Silva Neto
CPF:019.036.613-31
ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Reginaldo A. C. Coelho
CPF: 038.548.433-05

NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 072.220.293-69

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 027/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 007/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 36.935.835/0001-80, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2015 – Centro, CEP: 64.000-120, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ABILIO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 019.036.613-31*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Cadeiras para o Gabinete do Prefeito, Secretários e Assessores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 17.377,00 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00.100

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Publicado em 22/03/2021
Edição 4286
Nº da Publicação 226007
Assinatura

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:04719F649D09C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 027/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 007/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: **ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**., empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 36.935.835/0001-80, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2015 – Centro, CEP: 64.000-120, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ABILIO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 019.036.613-31*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Cadeiras para o Gabinete do Prefeito, Secretários e Assessores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$ 17.377,00 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00.100

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de março de 2021.

Id:09FEB5461331C968

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Criado pela Lei Municipal de nº 1294/1994 de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a apreciação da utilização das doses de vacinas da Companha nacional de imunização contra a COVID-19 da Reserva Técnica em posse da SESAPI para idosos de **80 a 84 anos (07 idosos) e 85 a 89 anos (04 idosos) totalizando: 11** que não foram imunizados D1/D2 contra a Covid-19 deste município Lagoa do Barro do Piauí – PI.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí– PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1294/1994, de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação nominal de idosos constando CPF e data de nascimento em **ANEXO** e remeter para o senhor Herlon Guimarães - Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT para atender os idosos dessas faixas etárias com vacinas da reserva técnica em posse da SESAPI.

Lagoa do Barro do Piauí– PI, 22 de março de 2020.

Marquino Rocha Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de março de 2021, nos termos da legislação vigente.

Giselia Elisa Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Id:089B6FCDB5A7C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Criado pela Lei Municipal de nº 1294/1994 de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 e a Pactuação 2021, do município Lagoa do Barro do Piauí-PI.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí– PI em Reunião Extrardinária, realizada no dia 12 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1294/1994, de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gstão (RAG) do ano de 2020, Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 e a Pactuação 2021, do município de Lagoa do Barro do Piauí– PI.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de março de 2021.

Marquino Rocha Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde de 12 de março de 2021, nos termos da legislação vigente.

Giselia Elisa Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Id:04719F649D09C96C

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Criado pela Lei Municipal de nº 1294/1994 de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com medicamentos.

CONSIDERANDO a analise e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí– PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1294/1994, de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de medicamentos em ANEXO a serem fornecidos através da Atenção Primaria em Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando as disposições ao contrário.

Lagoa do Barro do Piauí– PI, 22 de março de 2021.

Marquino Rocha Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de março de 2021, nos termos da legislação vigente.

Giselia Elisa Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais